

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.50

Data: 22/02/2024

Hora: 13:49

Decreto nº 14.051/2024

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita de PM DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 13.821/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a contar de 14/03/2017, ao servidor **VALMOR DA SILVA MORAES**, matrícula 354-9, identidade funcional -, cargo de Operário, padrão P-01, nível -, classe C, -, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 11.626/12.775 no valor de R\$ 1.397,91 composto das seguintes vantagens: valor do salário básico de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais); 38% relativo ao 7º Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 78 da Lei Municipal n.º 1.915/90, art. 94 da Lei Municipal n.º 2.727/2001 e art. 96 da Lei Municipal n.º 3.359/11 no total de R\$ 356,06 (trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos); 20% relativo a classe "C", correspondente a R\$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), nos termos do art. 21 da Lei Municipal n.º 3.360/11 – Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Soledade; Incorporação de Insalubridade de Grau Máximo 40%, na proporção de 1.899/12.775 dias, no total de R\$ 55,71 (cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme art. 91 da Lei Municipal n.º 3.359/2011 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Soledade - FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SOLEDADE, 22/02/2024.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita de PM DE SOLEDADE

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Registrado sob nº 14051/2024

Soledade, 22 / 02 / 2024
